



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei nº 740/2017, de 03 de maio de 2017

Dispõe sobre a celebração de Termo de Colaboração a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LINDOESTE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE**, CNPJ nº 00.572.863/0001-33, reconhecida utilidade pública municipal lei nº 137/96, Estadual nº 12790/99 e Federal nº 50.517/61, com sede na Rio Grande do Sul, nº 320, centro, CEP. 85.826-000, na cidade de Lindoeste/PR, mediante a concessão de subvenção social no valor de até **R\$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais)**, destinado à manutenção da referida entidade, oriundo do processo administrativo de dispensa de chamamento público 02/2017, com esteio no art. 30, inciso IV, da lei federal 13.019/2015 e art. 21, inciso IV do decreto municipal nº 51/2017.

Art. 2º A forma de repasse dos recursos financeiros e respectiva prestação de contas serão definidas no Termo de Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes do repasse da subvenção prevista nesta Lei correrão á conta de seguinte dotação Orçamentária:

08.243.0005.6-041 Ações de assistencial a criança e adolescente.
3380 3.3.50.43.00.00 subvenção sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal
